

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- o -

LEI Nº 854/80.

"AUTORIZA CANCELAMENTO

DE DÍVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os débitos dos contribuintes abaixo relacionados inscritos em Dívida, tendo em vista a documentação anexa.

ALFEU PEREIRA DE SOUZA.....Cr\$ 37,75

ANTONIO PEREIRA DO ROSÁRIO E OUTROS Cr\$ 137,63

EMILIA DIAS DA ROCHA.....Cr\$ 2483,37

HAMILTON TAVARES DE OLIVEIRA.....Cr\$ 114,80

JOSE SANCHES BRANDÃO.....Cr\$ 111,04

Artº.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO GUANDU, Es, 28 de julho de 1980.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 28 de julho de 1980.

ELZEVOR GOMES TRINDADE.

CHEFE DA SECRETARIA.

DR. WILSON SAT'ANNA LOPES.

PREFEITO MUNICIPAL.

R